



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 1.735/2016
De 04 de janeiro de 2016

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE
BARRA DO QUARAÍ PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2016”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso IV da Lei Orgânica do Município concomitante com o Art. 165, inciso II da Constituição Federal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I

Da Estimativa da Receita

§

§.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R\$ 18.379.189,43 (dezoitos milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES	10.173.833,26	10.773.570,53	20.947.403,79
Receita Tributária	477.711,70	282.211,69	759.923,39
Receita de Contribuições	40.487,21	0,00	40.487,21
Receita Patrimonial	25.635,40	70.570,66	96.206,06
Receita Agropecuária			
Receita Industrial			
Receita de Serviços			
Transferências Correntes	8.883.800,95	10.382.705,18	18.870.881,13
Outras Receitas Correntes	746.198,00	38.083,00	784.281,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	130.000,00	10.000,00	140.000,00
Operações de Crédito Internas			
Operações de Crédito Externas			
Transferências de Capital			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.			
Receita Patrimonial – Intraorç.			
Outras Receitas Correntes – Intraorç.			
8 – RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS			

\$

8.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Alienação de Bens – Intraorç.			
Amortização de Empréstimos – Intraorç.			
Outras Receitas de Capital – Intraorç.			
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	-2.708.214,36	-2.708.214,36
....			
....			
TOTAL	10.173.833,26	8.205.356,17	18.379.189,43

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ **18.379.189,43 (dezoitos milhões, trezentos e setenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)** sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ **7.752.127,14 (sete milhões setecentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e sete reais e quatorze centavos)**;

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ **10.627.062,29 (dez milhões, seiscentos e vinte e sete, sessenta e dois reais e vinte e nove centavos)**;

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES	9.037.136,35	7.826.789,74	16.863.926,39
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.093.749,66	4.826.012,63	9.919.762,29
3.1 - Pessoal e Encargos Social Operações Intraorçamentárias			
3.2 - Juros e Encargos da Dívida			
3.3 - Outras Despesas Correntes	3.623.617,69	2.917.700,00	6.541.317,69
3.3 - Outras Despesas Correntes Operações Intraorçamentárias			

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
4. DESPESAS DE CAPITAL	565.250,00	591.600,00	1.156.850,00
4.1 – Investimentos	245.250,00	591.600,00	836.850,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações.

Art. 8º Os limites autorizados no artigo 7º não serão onerados quando o crédito suplementar se destinar a atender:

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

Parágrafo único. As disposições dos incisos II e III não se aplicam ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Art.10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos nos



PUBLICADO NO PERÍODO DE:
04/01/2016 à ___/___/___

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

demonstrativos referidos nos incisos I e III do art. 2º da Lei Municipal Nº 1.731//2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, em 04 de janeiro de 2016.


IAD CHOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra



Marcele Rolim Simionato
Secretária Municipal de Administração